APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 18/06/1997
PRESIDENTE

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 19/06/1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 30/97, DE 18 DE JUNHO DE 1997

REGISTRO
FLs. 92 DO LIVRO Nº. 16
CAÇU 23 / 09 / 97
Jucivanda

Doa parte da quadra que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, parte da quadra denominada A.P.M.4, com a área de 6.000,00m2 (seis mil metros quadrados), situada no Conjunto Boa Vista, neste Município, com a seguinte descrição perimetrica: começa 17,00m acima da esquina da Rua nº 04 com a Rua nº 06, até a distância de 100,00m, dividindo até aí, com a Rua nº 06; daí, à direita, 60,00m até a 5ª Avenida, dividindo, até aí, com parte da mesma quadra; daí, à direita, até o canto da quadra nº 08, com a distância de 100,00m, dividindo até aí, com a 5ª Avenida; daí, à direita, até o ponto inicial, com a distância de 60,00m, dividindo até aí, com a quadra nº 08. Imóvel este objeto da matrícula nº 3.934, às fls. 19, do livro 2-Z, do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade.

§ 1º - Para efeito de doação fica o imóvel acima avaliado por R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Laudo de Avaliação - anexo I.

Art. 2º - A parte da quadra a que se refere o artigo 1º, destinar-se-á única e exclusivamente à produção de lotes urbanizados para atender ao Programa de Assentamento de Famílias Carentes.

Art. 3º - Correrão, por conta exclusiva do donatário, as despesas relativas à escrituração do terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de junho de 1997.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Caçu, recebeu por doação do Poder Executivo do Estado de Goiás, a quantidade de 20 (vinte) KIT'S destinados à construção de 20 casas do Programa de Assentamento de Famílias Carentes, razão que leva à Prefeitura a propor a presente doação.

Com estas razões espera que esta Casa de Leis aprove a presente Lei.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão Reunida.

Projeto de Lei nº 30/97, de 18-06-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Doa parte da quadra que menciona e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, analisado sob todos os aspectos pertinentes a esta Comissão, deixa transparecer requisitos da legalidade, constitucionalidade e compatibilidade com o fim a que se destina.

Assim sendo, esta Comissão emite o seu Parecer no sentido de que a presente matéria seja aprovada.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de junho de 1997.

Vereadora Jaildes Pereira Barbosa
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 156/97, de 07 de abril de 1997, após verificar o preço de mercado, a oferta e a procura por lotes urbanos, nesta cidade, achou por bem avaliar parte da quadra denominada A.P.M.4, com a área de 6.000,00m2 (seis mil metros quadrados), situada no Conjunto Boa Vista, neste Município, com a seguinte descrição perimetrica: começa 17,00m acima da esquina da Rua nº 04 com a Rua nº 06, até a distância de 100,00m, dividindo até aí com a Rua nº 06, daí, à direita, 60,00m até a 5ª Avenida, dividindo, até aí com parte da mesma quadra; daí à direita, até o canto da quadra nº 08, com a distância de 100,00m, dividindo até aí, com a 5ª Avenida; daí, à direita, até o ponto inicial, com a distância de 60,00m, dividindo até aí, com a quadra nº 08, por R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Imóvel este pertencente ao Município de Caçu, Estado de Goiás, conforme matrícula nº 3.934, às fls. 19, do livro 2-Z, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 18 de junho de 1997.

NOÉ NUNES GUIMARÃES
Presidente

NEI LAMBOGLIA
Secretário

EDBERTO LELES BARROSO
Membro